

= Lei n.º 718 de 24-03-88 =

AutORIZA a desapropriação de imóvel
e contém outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Primos autorizada a promover a desapropriação amovível ou judicial de uma casa de madeira situada no povoado de Baixa Quente, distrito e município de Primos - Goiás, com a finalidade de dar acesso ao local onde está sendo construída a ponte sobre o Rio Palibal, no referido povoado.

Art. 2º - Para arcar com os despesas de corrente da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente à avaliação da mesma, sem com o realizar operações de crédito que se fizer necessário, até o limite da despesa autorizada.

Parágrafo Único - Fica também autorizado se necessário, a cancelar parcial ou totalmente a dotação do presente orçamento.

Secretaria Municipal de Primos - Goiás
age para o exercício (24) de março de mil novecentos e oitenta e oito (1988)

= SEBASTIAO FERREIRAS BARBOSA =
= PREFEITO MUNICIPAL =